

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 2025-67X91

SRP

ID CIDADES: 2026.062E0500001.01.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 359, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicadas, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 27 de fevereiro de 2026.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 11 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de refrigeradores para armazenamento e conservação de vacinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital, bem como no Termo de Referência anexo.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 Os valores estimados e quantidades máximas estão descritos no Anexo 01 do edital.

1.4 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

1.5 O licitante interessado poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo descrito no Anexo 01 do edital.

1.6 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a tempo da eventual contratação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021., para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não Poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6 (b) e 3.6 (c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6 (b) e 3.6 (c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.12 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.14 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.15 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.16 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.17 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.18 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.19 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.20 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.21 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

3.22 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455, 0800-730-5455, (61) 3120-3700 ou (61) 3142-4887; e ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo a ser determinado conforme conveniência para a Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitação da proposta.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 e no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima dos preços definidos para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7 Será também desclassificada a proposta considerada inexequível.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar através da plataforma eletrônica, em formato digital no ato do cadastro da proposta ou no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação.

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (2023-2024). As empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração Unificada. (Anexo 03).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3 Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

10.4 O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de acesso pessoal ao Sistema E-docs, bem como na plataforma eletrônica onde se dará a disputa.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O certame será adjudicado e homologado, por ato do Prefeito Municipal, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, através de meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 104, 111, 131, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.7 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os reajustes e demais atos pertinentes a este tópico encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

17 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega, bem como a aceitação do objeto se darão conforme condições explícitas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento referente à entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas seguirão as disposições contratuais e o disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 que dispõe sobre as infrações e procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, em campo específico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico ou pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br.

21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data/hora designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma de Pregão Eletrônico.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.5 Acolhida a impugnação, serão retificadas as condições do edital e definida nova data para a realização do certame.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gov.br, e nos dias úteis no endereço da sede administrativa do município, no mural de avisos e editais.

23.12 Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto deste certame estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 janeiro de 2012, bem como nas condições do Decreto Municipal nº 241/2023, de 31 de agosto de 2023.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Declaração Unificada;

ANEXO 04 – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO 05 – Estudo Técnico Preliminar.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	00100341	REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVACAO DE VACINAS DEVENDO ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES TIPO VERTICAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 500 LITROS UTEIS; POSSUIR TEMPERATURA REGULAVEL NA FAIXA MINIMA DE +2°C A MAXIMA DE +8°C; CAMARA INTERNA CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL; POSSUIR NO MINIMO 6 (SEIS) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM ACO INOX;1 PORTA DE VIDRO TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTIEMBASSANTE, PERMITINDO VISUALIZACAO DA CAMARA INTERNA; ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MINIMO DE 70MM), SISTEMA DE REFRIGERACAO LIVRE DE CFC; POSSUIR CIRCULACAO DE AR FORCADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CAMARA, SEM PROVOCAR VIBRACOES; SISTEMA QUE EVITA ACUMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMATICO SECO); POSSUIR RODIZIOS COM FREIOS; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZACAO DOS PARAMETROS, PROGRAMAVEL DE +2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MAXIMA E MINIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; ILUMINACAO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MAXIMA E MINIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGAVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APOS ALGUNS MINUTOS; SISTEMA DE REDUNDANCIA ELETRICO/ELETRONICO; SISTEMA DE BATERIA DE EMERGENCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNCOES ELETRONICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 24 HORAS; CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA; EQUIPAMENTO DISPONIVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE); REGISTRO NA ANVISA; MANUAL DO PROPRIETARIO EM		unidade	2,000000	20057,800000	40.115,60

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			PORTUGUES; SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTONOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZACAO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; DISCADORA DE TELEFONE PARA NO MINIMO 3 NUMEROS PRE-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIACAO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELETRICA;ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; CERTIFICADO DE CALIBRACAO PADRAO RBC; ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO.					

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	2	00102607	REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS DEVENDO ATENDER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES - TIPO VERTICAL; - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS; - POSSUIR TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE +2°C A MÁXIMA DE +8°C; - CAMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; - 1 PORTA DE VIDRO TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTI EMBASSANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; - POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; - SISTEMA QUE EVITA ACÚMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); - POSSUIR RODÍZIOS COM FREIOS; - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE +2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; - SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APÓS ALGUNS MINUTOS; - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO; - SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS; - CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA; - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL		unidade	2,000000	16955,11000 0	33.910,22

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE); - REGISTRO NA ANVISA; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; - SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; - DISCADORA DE TELEFONE PARA NO MÍNIMO 3 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO.					33.910,22

Total:74.025,82

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo xxxx, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante (condição variável conforme o objeto).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Declaro para os fins de direito que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- * Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- * Possui enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei. Declara ainda atender aos limites previstos no § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber;
- * Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- * Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- * Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- * Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- * Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação da empresa e assinatura do representante legal

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

11/2026

985725-MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

Processo Administrativo

2025-67X91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de REFRIGERADORES PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CODIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS DEVENDO ATENDER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - TIPO VERTICAL; - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 LITROS ÚTEIS; - POSSUIR TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE +2°C A MÁXIMA DE +8°C; - CAMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; - 1 PORTA DE VIDRO TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTI EMBASSANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; - POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE				

100341	01	TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; - SISTEMA QUE EVITA ACÚMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); - POSSUIR RODÍZIOS COM FREIOS; - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE +2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; - SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APÓS ALGUNS MINUTOS; - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO; - SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS; - CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA; - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE); - REGISTRO NA ANVISA; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; - SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; - DISCADORA DE TELEFONE PARA NO MÍNIMO 3 NÚMEROS PRÉPROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	UN	02	20.057,80	40.115,60
--------	----	--	----	----	-----------	-----------

102607	02	REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS DEVENDO ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - TIPO VERTICAL; - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS; - POSSUIR TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE +2°C A MÁXIMA DE +8°C; - CAMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; - 1 PORTA DE VIDRO TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTI EMBASSANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; - POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; - SISTEMA QUE EVITA ACÚMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); - POSSUIR RODÍZIOS COM FREIOS; - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE +2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; - SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE	UN	02	16.955,11	33.910,22
--------	----	---	----	----	-----------	-----------

		AUTOMATICAMENTE APÓS ALGUNS MINUTOS; - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO /ELETRÔNICO; - SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS; - CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA; - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE); - REGISTRO NA ANVISA; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; - SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; - DISCADORA DE TELEFONE PARA NO MÍNIMO 3 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO				
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no e-mail junto a Autorização de Fornecimento, devendo a empresa se certificar, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Os produtos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação /entrega; Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar e corrigir qualquer defeito relacionado à má execução do objeto. A garantia deve cobrir **defeitos de fabricação** e problemas de qualidade que impeçam o uso normal do produto. Visando assegurar que o item atenda às expectativas de durabilidade e funcionamento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Documentos para habilitação:

8.4. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;

8.5. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

8.6. Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.7. Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.8. Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.9. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;

8.10. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura);

8.11. Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

8.11.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

8.12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.13. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.14. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.15. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.17. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

8.18. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

8.20. Declaração de atendimento ao previsto no § 2º. Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2019 (apenas para microempresas e empresas de pequeno porte).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.025,82

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.025,82 conforme custos unitários .

10. Adequação orçamentária

10.1 As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação, porem todas as aquisições estão contempladas na LOA e PPA .

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANDERLANE WOLFGRAN
mat 53077

CARLOS ALBERTO JARSKE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANDERLANE WOLFGRAN

GERENTE

GECOM - SECSAU - PMSMJ

assinado em 09/01/2026 09:32:52 -03:00

CARLOS ALBERTO JARSKE

SECRETARIO

GABSESA - SECSAU - PMSMJ

assinado em 09/01/2026 13:35:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2026 13:35:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VANDERLANE WOLFGRAN (GERENTE - GECOM - SECSAU - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-49TV7Z>

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Estudo Técnico Preliminar 25/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 2025-67X91

2. Objeto

AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS

3. Descrição da necessidade

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de novas câmaras frias para ampliação e modernização da Rede de Frios Municipal, com o objetivo de assegurar o adequado armazenamento, conservação e distribuição de vacinas destinadas aos programas de imunização e adequação as normas sanitárias vigentes.

As vacinas são produtos biológicos termossensíveis que necessitam ser armazenadas sob rigoroso controle de temperatura, a fim de preservar suas propriedades imunológicas e garantir sua eficácia. A exposição a condições inadequadas de refrigeração pode comprometer a qualidade dos imunobiológicos, acarretando riscos à saúde pública, prejuízos às campanhas de imunização e desperdício de recursos públicos.

Atualmente, a Rede de Frios Municipal dispõe apenas de uma câmara fria com capacidade de 500 litros e outra de 220 litros para armazenamento do estoque de vacinas encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde. Esses equipamentos são utilizados para acondicionamento das vacinas destinadas às campanhas de imunização e posterior distribuição às Unidades de Saúde do município. Contudo, a capacidade instalada mostra-se insuficiente frente à crescente demanda por imunobiológicos.

O crescimento populacional do município, aliado à ampliação do calendário vacinal, à introdução de novas vacinas, à intensificação das campanhas de imunização e à necessidade de doses de reforço para diferentes faixas etárias e grupos prioritários, tem gerado um aumento significativo no volume de vacinas a serem armazenadas. Dessa forma, os equipamentos atualmente disponíveis não atendem mais, de forma segura e eficiente, às necessidades operacionais da Rede de Frios.

A insuficiência da infraestrutura de refrigeração compromete não apenas a conservação adequada das vacinas, mas também a eficiência logística, podendo ocasionar perdas de imunobiológicos, desabastecimento das Unidades de Saúde e impactos negativos na execução das ações de saúde pública. Ademais, o desperdício de vacinas representa prejuízo financeiro ao erário e pode afetar a confiança da população nos serviços de imunização.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a aquisição de novas câmaras frias com maior capacidade de armazenamento e tecnologia adequada, a fim de garantir a segurança sanitária, reduzir perdas e desperdícios, assegurar a continuidade e eficiência das campanhas de vacinação e manter a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

Portanto, a ampliação da capacidade da Rede de Frios Municipal é uma necessidade prioritária e urgente para atender à demanda atual e futura por imunobiológicos, assegurando a adequada conservação das vacinas e a proteção da saúde da população.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Imunização	ANDREIA HERZOG

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação atual;

5.2 Possuir materiais resistentes e adequados para uso contínuo em ambiente de saúde;

5.3 A entrega do item e testes de funcionamento será no local indicado pela Administração;

5.4 Disponibilizar manual de operação em língua portuguesa;

5.5 Oferecer assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo manutenção corretiva e preventiva, quando necessária dentro do prazo de garantia de 01 ano.

5.6 Os equipamentos deverão possuir qualificação térmica (ou validação térmica) comprovando a manutenção da temperatura adequada e uniforme em todo o volume útil da câmara fria, conforme faixa recomendada para armazenamento de imunobiológicos. A qualificação deverá ser realizada por empresa ou profissional habilitado, com emissão de relatório técnico, contendo metodologia, resultados e conclusão, devendo ser apresentada no ato da entrega ou instalação do equipamento sem ônus para a contratante.

5.7 Apresentar certificado de Registro do Produto válido expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

5.8 A aceitação dos produtos será certificada pelos servidores designados, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

5.9 A fiscalização exercida pelo município não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente

5.10 A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.11 A empresa contratada fica encarregada de efetuar a entrega dos objetos em embalagem adequada e perfeitas condições, no prazo e local especificados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.12 Não serão aceitos produtos e/ou pacotes danificados, devendo ser substituídos sem ônus para a contratante.

5.13 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidade da Secretaria

5.14 Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos/vícios/impropriedades de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega do aceite pelo setor solicitante. O Termo de Garantia deverá ser entregue ao responsável fiscal do setor solicitante, juntamente com os equipamentos;

5.15 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.16 A entrega do item deverá ser feita de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h diretamente no Almoxarifado Central saúde com endereço indicado no e-mail de envio da Autorização com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa certificar-se antes da entrega, se houve mudanças de endereço. Apesar do local de entrega dos itens ser no almoxarifado da Saúde a instalação dos equipamentos será realizada em unidades de saúde dentro do território do município de Santa Maria de Jetibá.

5.17 O recebimento do objeto será de competência dos fiscais e deverá (ão) ser aceito (s):

a) Provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ;

b) Definitivamente, 15 dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante.

5.18 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5.20 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

5.21 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA

5.22 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.23 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

5.24 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.25 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais por ventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto;

5.26 Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação /entrega; Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste instrumento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.27 O contratado obriga-se a responder pela qualidade e integridade do objeto e deverá atender a tudo que se refere aos itens, atendendo a toda legislação vigente expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.28 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.29 O fornecedor deverá realizar a entrega técnica dos itens, com as orientações/ instruções de uso aos servidores designados pela Administração

5.30 Fornecedores devem apresentar declaração onde a empresa se compromete a atender chamadas de assistência técnica no local em até 24h no prazo da garantia;

5.31 É responsabilidade do fornecedor prover todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à entrega do equipamento completo, e em plenas condições de funcionamento;

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de refrigeradores de Conservação de Vacinas, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do processo de compras públicas.

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado nacional, considerando equipamentos específicos para armazenamento e conservação de imunobiológicos, os quais devem atender às normas técnicas da ANVISA e às boas práticas de armazenamento de vacinas.

A pesquisa contemplou:

- Consulta a atas de registro de preços vigentes em outros entes federativos;
- Verificação de contratações similares realizadas recentemente por órgãos públicos;
- Análise de catálogos técnicos e sítios eletrônicos de fabricantes e fornecedores especializados;
- Levantamento de preços praticados no mercado, observando a variação decorrente de atualização tecnológica, custos logísticos e inflação do setor.

Constatou-se que o mercado dispõe de diferentes modelos de câmaras de conservação de vacinas, com variações quanto à capacidade de armazenamento, sistemas de controle de temperatura, alarmes audiovisuais, registros de dados, eficiência energética e garantia técnica. Observou-se ainda que os valores podem variar significativamente em função dessas características, bem como da marca .

Para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde foram analisadas as seguintes alternativas de contratação, conforme dispõe a legislação vigente e as boas práticas da Administração Pública:

1. Aquisição por meio de Licitação

A aquisição por licitação própria permite à Administração definir de forma precisa as especificações técnicas necessárias, garantindo que os equipamentos atendam às normas da ANVISA. Essa modalidade assegura ampla competitividade, transparência e obtenção de proposta mais vantajosa, sendo indicada quando não há atas vigentes compatíveis ou quando os preços de mercado se encontram atualizados.

2. Licitação com Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa viável, especialmente diante da possibilidade de aquisições futuras ou parceladas, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Essa forma de contratação proporciona flexibilidade, economicidade e planejamento das aquisições, desde que os valores registrados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado.

3. Adesão a Atas de Registro de Preços

A adesão a atas de outros entes públicos foi analisada como forma de agilizar o processo de contratação. Contudo, verificou-se que algumas atas disponíveis apresentam valores defasados em relação aos preços atuais de mercado, o que pode resultar na recusa do fornecedor ou inviabilizar a contratação, exigindo cautela quanto à vantagem econômica e à efetiva disponibilidade do fornecimento.

Com o objetivo de agilizar o processo de contratação do item, foi realizada uma tentativa de adesão à Ata de Registro de Preços do Estado (SESA), por meio do processo nº 2025-CHKVL. Contudo, a empresa detentora da ata declinou da adesão e não formalizou a assinatura, em razão de o valor registrado encontrar-se defasado em relação ao custo atual dos equipamentos. Dessa forma, torna-se necessária a instauração de um novo processo para a aquisição do referido item.

4. Terceirização

A terceirização, compreendida como a contratação de serviços que incluam o fornecimento, manutenção e/ou gestão dos equipamentos, foi considerada. Entretanto, para a finalidade específica de conservação de vacinas, essa alternativa pode gerar maior custo a longo prazo, além de depender de controle rigoroso do serviço prestado, não se mostrando a opção mais adequada frente à necessidade de posse e controle direto dos equipamentos pelo Fundo Municipal de Saúde.

Diante desse cenário, conclui-se que há viabilidade de fornecimento no mercado, sendo recomendada a instauração de procedimento próprio de aquisição por meio de licitação com registro de preços, com definição clara das especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a competitividade, a economicidade e a adequada conservação dos imunobiológicos.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de refrigeradores para Conservação de Vacinas, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de assegurar o armazenamento adequado e seguro dos imunobiológicos utilizados nas ações de imunização da rede municipal de saúde.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisições futuras, parceladas e conforme a demanda das unidades de saúde.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas da ANVISA, às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e às boas práticas de armazenamento, em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a adequada caracterização da necessidade da contratação, bem como a definição clara e precisa do objeto.

A solução contempla o fornecimento de refrigeradores para conservação com controle eletrônico de temperatura, alarmes de segurança, sistema de registro de dados e capacidade compatível com a demanda do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a manutenção da cadeia do frio e a integridade dos imunobiológicos, em atendimento ao art. 11, que estabelece os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

A opção pela licitação própria assegura a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade e transparência, além de possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, viável e alinhada às exigências legais, atendendo integralmente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UN	QUANTIDADE
01	REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS DEVENDO ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - TIPO VERTICAL; - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 LITROS ÚTEIS; - POSSUIR TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE +2°C A MÁXIMA DE +8°C; - CAMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; - 1 PORTA DE VIDRO TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTI EMBASSANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; - POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; - SISTEMA QUE EVITA ACÚMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); - POSSUIR RODÍZIOS COM FREIOS; - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE +2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; - SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APÓS ALGUNS MINUTOS; - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO; - SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS; - CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA; - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE); - REGISTRO NA ANVISA; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; - SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; - DISCADORA DE TELEFONE PARA NO MÍNIMO 3 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	100341	un	02
02	REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS DEVENDO ATENDER AS	102607	UN	02

SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - TIPO VERTICAL; - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE **280 LITROS ÚTEIS**; - POSSUIR TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE +2°C A MÁXIMA DE +8°C; - CAMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; - 1 PORTA DE VIDRO TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTI EMBASSANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; - POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; - SISTEMA QUE EVITA ACÚMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); - POSSUIR RODÍZIOS COM FREIOS; - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE +2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; - SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APÓS ALGUNS MINUTOS;

- SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO; - SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS; - CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA; - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE); - REGISTRO NA ANVISA; - MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; - SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; - DISCADORA DE TELEFONE PARA NO MÍNIMO 3 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO.

Necessidade de Ampliação da Capacidade de Armazenamento de Vacinas no Município de Santa Maria de Jetibá

Atualmente, o município de Santa Maria conta com 02 refrigeradores (câmaras frias) destinadas ao armazenamento do estoque de vacinas que abastecem todas as Unidades de Saúde e também as Campanhas de Vacinação. Uma câmara fria de 500 litros e uma câmara fria de 220 litros. No entanto, observou-se um aumento significativo e contínuo na demanda por imunizantes ao longo dos últimos meses, o que tem gerado desafios logísticos e estruturais no armazenamento adequado desses insumos.

A falta de espaço para o armazenamento adequado obriga a Secretaria Municipal de Saúde a manter parte do estoque junto à Secretaria Estadual de Saúde e ir retirando gradualmente os lotes para abastecimento local.

No entanto a Secretaria Estadual de Saúde não poderá mais armazenar vacinas de responsabilidade do município, o que impõe a necessidade urgente de trazer todo o estoque para Santa Maria de uma única vez. Diante desse novo cenário, torna-se imprescindível a aquisição de novos refrigeradores de

maior porte. Esse quantitativo de 04 novos refrigeradores vai permitir armazenar, de forma segura e adequada, todas as vacinas destinadas ao município, tanto para suprir a demanda do centro de distribuição quanto para atender prontamente as Unidades de Saúde municipais.

Essa medida é fundamental para garantir a qualidade e integridade das vacinas, evitar perdas e atrasos na distribuição, e assegurar o pleno funcionamento das campanhas de vacinação e dos serviços de imunização no município:

02 refrigeradores (câmaras frias) com capacidade de 500 litros, destinadas à Rede de Frios Municipal;

02 refrigeradores (câmaras frias) com capacidade de 280 litros, destinadas à Farmácia de Alto Custo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.025,82

9.1 A pesquisa de preços ficou estimado no valor total de R\$ 74.025,82, conforme pesquisa de preços anexa feita por meio do Banco de Preços.

O Banco de Preços é uma ferramenta utilizada pela Administração Pública para subsidiar a pesquisa e a estimativa do valor das contratações, especialmente nos processos licitatórios. Trata-se de uma plataforma eletrônica que reúne informações de preços praticados em contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades em todo o território nacional, com base em licitações homologadas, contratos administrativos, atas de registro de preços e compras diretas. A utilização do Banco de Preços contribui para que a Administração tenha como referência valores efetivamente praticados no mercado público, garantindo maior aderência à realidade e mitigando riscos de sobrepreço ou superfaturamento.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, a realização de pesquisa de preços prévia é requisito essencial para o planejamento da contratação, devendo ser adotadas fontes idôneas, atuais e compatíveis com o objeto a ser contratado. Nesse contexto, o Banco de Preços se mostra uma fonte adequada, pois permite a comparação de valores por meio de filtros como período, região, modalidade de contratação e características do objeto, além de possibilitar a extração de relatórios que fundamentam tecnicamente a estimativa de custos. Dessa forma, sua utilização confere maior transparência, segurança jurídica e confiabilidade ao processo, atendendo às exigências dos órgãos de controle e fortalecendo a boa governança das contratações públicas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo ao conjunto ou à funcionalidade da contratação.

Após análise da demanda, verifica-se que a solução pode ser parcelada, sem prejuízo técnico ou operacional, considerando que as câmaras frias são equipamentos independentes, com funcionamento autônomo.

O parcelamento permite:

- Maior ampliação da competitividade, possibilitando a participação de mais fornecedores;
- Atendimento gradual das necessidades da Administração;
- Melhor adequação orçamentária, conforme disponibilidade financeira.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a funcionalidade da solução, desde que todos os equipamentos atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas e às normas sanitárias aplicáveis.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a adequada instalação e operação das câmaras frias, faz-se necessária a análise prévia da infraestrutura elétrica das unidades de saúde, a fim de verificar a compatibilidade da rede existente com as exigências técnicas dos equipamentos a serem adquiridos, especialmente quanto à carga elétrica, estabilidade do fornecimento e segurança operacional.

Nesse sentido, informa-se que a Secretaria Municipal de Saúde já possui contrato vigente para reestruturação e adequação da rede elétrica das unidades de saúde, o qual contempla as intervenções necessárias para garantir o fornecimento elétrico adequado aos equipamentos permanentes, não sendo a presente contratação condicionada à celebração de novo ajuste para esse fim.

Adicionalmente, após o término do período de garantia dos equipamentos, poderá ser necessária a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde também já dispõe de contrato firmado com empresa especializada para a execução desses serviços, o qual atende às necessidades de manutenção dos equipamentos da Rede de Frios.

Dessa forma, embora existam contratações correlatas relacionadas à infraestrutura elétrica e à manutenção dos equipamentos, tais contratações não possuem caráter interdependente, uma vez que já se encontram formalizadas e em execução, não comprometendo a autonomia, a viabilidade ou a efetividade da presente contratação.

Conclui-se, portanto, que a aquisição das câmaras frias pode ser realizada de forma independente, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação, porem todas as aquisições estão contempladas na LOA e PPA. Conforme Artigo 190 do Decreto Municipal 359/2023 a indicação de disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação de refrigeradores para armazenamento e conservação de vacinas pelo Fundo Municipal de Saúde traz uma série de benefícios significativos para a gestão da saúde pública no município. Primeiramente, assegura-se que as vacinas sejam mantidas em condições ideais de temperatura, o que é essencial para preservar sua eficácia e evitar desperdícios. O armazenamento adequado das vacinas, dentro das faixas de temperatura recomendadas, garante que elas mantenham suas propriedades imunológicas, evitando falhas no processo de vacinação e assegurando a proteção da população.

Além disso, a contratação de refrigeradores adequados atende às exigências sanitárias da ANVISA e da Organização Mundial da Saúde (OMS), que estabelecem rigorosos padrões para o armazenamento de vacinas. Isso significa que o município estará em conformidade com as normas e boas práticas de armazenamento e transporte de imunizantes, promovendo um ambiente seguro e confiável para a vacinação da população.

Outro benefício importante é a eficiência no controle e monitoramento. Refrigeradores modernos e de alta qualidade são frequentemente equipados com sistemas de monitoramento eletrônico que permitem o acompanhamento contínuo da temperatura. Esses sistemas emitem alertas caso haja variação nas condições de armazenamento, o que permite uma ação rápida para corrigir problemas antes que as vacinas sejam comprometidas. Isso contribui significativamente para a redução de riscos operacionais e melhora a gestão dos recursos destinados à saúde.

Por fim, essa contratação contribui para a otimização dos recursos públicos. O investimento em refrigeradores de qualidade resulta em menores custos com reposição de vacinas perdidas e melhora a logística de distribuição, uma vez que as unidades de saúde contarão com equipamentos adequados para manter as vacinas em condições ideais até sua aplicação. Isso, por sua vez, aumenta a eficiência das campanhas de vacinação e melhora a saúde pública de forma geral.

Portanto, ao realizar a contratação de refrigeradores para armazenamento e conservação de vacinas, o Fundo Municipal de Saúde garante a segurança, eficácia e eficiência na gestão das vacinas, assegurando que a população tenha acesso a imunizações seguras e eficazes.

14. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e garantir a adequada implantação das câmaras frias na Rede de Frios Municipal, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

1. Planejamento da Contratação
Formalizar o Estudo Técnico Preliminar, com a devida caracterização da necessidade, definição dos requisitos da contratação e análise da viabilidade técnica e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2. Elaboração do Termo de Referência
Elaborar o Termo de Referência, estabelecendo as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, critérios de aceitação, prazos de entrega, garantia e responsabilidades do fornecedor.

3. Análise da Infraestrutura Elétrica

Realizar análise da rede elétrica das unidades onde os equipamentos serão instalados, a fim de verificar a compatibilidade com as exigências técnicas das câmaras frias. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde já possui contrato vigente para reestruturação elétrica das unidades de saúde, o qual subsidiará essa etapa.

4. Definição do Local de Instalação

Identificar e preparar os ambientes destinados à instalação dos equipamentos, observando as condições de ventilação, segurança, acessibilidade e conformidade com normas sanitárias.

5. Previsão Orçamentária

Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para a realização da contratação, observando as normas de planejamento e execução orçamentária.

6. Procedimento Licitatório

Definir e instaurar o procedimento licitatório adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

7. Recebimento, Instalação e Aceitação

Acompanhar a entrega, instalação e testes de funcionamento das câmaras frias, procedendo ao recebimento provisório e definitivo conforme critérios estabelecidos.

8. Gestão e Fiscalização Contratual

Designar fiscais e gestores do contrato para acompanhamento da execução, controle de prazos, verificação da conformidade dos equipamentos e adoção de medidas corretivas, quando necessárias.

9. Manutenção Pós-Garantia

Após o término da garantia, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será realizada por meio de contrato já existente da Secretaria Municipal de Saúde com empresa especializada, assegurando a continuidade do funcionamento da Rede de Frios.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Dada a natureza dos materiais que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abaixo:

15.1.1 As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricados com materiais reciclados ou que possam ser reciclados, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.4 Nos termos do Decreto nº 2783, de 1998 e resolução CONAMA nº 267 de 14/11/2000, é vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15.2 No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

16. Declaração de compatibilidade de preços

16.1 Declaramos, para os devidos fins que o valor médio para a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS referente ao Processo 2025-67X91, foi apurado por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial é compatível com os preços do mercado com base nos orçamentos coletados.

17. Declaração de não direcionamento

Declaramos, para os devidos fins que a aquisição AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS referente ao Processo 2025-67X91 não apresenta possível direcionamento que restrinja o caráter competitivo do certame.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, declara-se viável da contratação destinada à aquisição de Refrigeradores para Armazenamento e Conservação de Vacinas para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREIA HERZOG
MAT. 055475

LARISSA STUHR JACOB
MAT. 052993

FLAVIA BAUSEN UHL
MAT. 53231

CARLOS ALBERTO JARSKE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLÁVIA BAUSEN UHL
ATENDENTE DE AMBULATORIO
GESFA - SECSAU - PMSMJ
assinado em 28/01/2026 10:08:23 -03:00

CARLOS ALBERTO JARSKE
SECRETARIO
GABSESA - SECSAU - PMSMJ
assinado em 28/01/2026 10:11:06 -03:00

ANDREIA HERZOG
CHEFE DE UNIDADE DE ENFERMAGEM DE SAUDE DA FAMILIA
GESFA - SECSAU - PMSMJ
assinado em 28/01/2026 12:23:04 -03:00

LARISSA STUHR JACOB
GERENTE
GEVEI - SECSAU - PMSMJ
assinado em 28/01/2026 10:56:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2026 12:23:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLÁVIA BAUSEN UHL (ATENDENTE DE AMBULATORIO - GESFA - SECSAU - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D2X8Z2>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro Santa Maria de Jetibá -Es, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.917.262/0001-67 neste ato representada pelo Secretário de Saúde, nomeada pela Portaria nº 004/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2025-67X91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 359/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REFRIGERADORES PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, especificado no item primeiro do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Un		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto nº 359, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 197, § 3º, do Decreto nº 359, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 197 e 198, ambos do Decreto nº 359, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 182º, inc. XV, do Decreto nº 359, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santa Maria de Jetibá, xx, de xxxxx de 20X.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

XXXXXX
XXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2026 09:36:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANDERLANE WOLFGRAN (GERENTE - GECOM - SECSAU - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0554J1>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025-67X91

código de identificação CIDAES: 2026.XXXXXX.XX.XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E (nome
do contratado).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ Nº 13.917.262/0001-67, sediado na rua Dalmácio Espíndula nº 115 Terreo - Centro, Santa Maria de Jetibá- ES. Representado neste ato pelo gestor, secretário de Saúde, SR. CARLOS ALBERTO JARKE, brasileiro, residente e domiciliado em Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, portador do CPF Nº 019.974.217-04, com anuência do Prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep: 29.645-000, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor RONAN SOCOLOTO SOUZA DUTRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, portador do CPF Nº 093.313.427-48, daqui por diante ambos denominado CONTRATANTES e a empresa **XXXXXXXXXX, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número XXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXX, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo administrativo nº XXXX,** daqui por diante denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato, **referente a Ata de Registro de Preços nº. XXXXX,** originada do processo de contratação na modalidade de **XXXXXXXX nº XXXXX/2025,** oriundo do processo administrativo nº 2025-67X91 e demais apensados. As condições do edital/termo de referência acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e Regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de REFRIGERADORES PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, contados da data da apresentação da proposta, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Quando aplicável, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 248, incisos I e II do Decreto 359/2023](#));
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % a 15% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem - 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e o previsto no Decreto 359/2023.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e seus regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá - ES, [dia] de [mês] de [ano].



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário de Saúde
Contratante

XXXXXX
XXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2026 09:36:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANDERLANE WOLFGRAN (GERENTE - GECOM - SECSAU - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H8FV2X>